



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 1195 / 2022

Data de Abertura: 18/01/2022 17:11:40

Contribuinte: SAIRA NOBRE DE SOUSA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99789-6630

C.N.P.J ou C.P.F: 292.961.961-91

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: Requer aquisição por investidura de uma faixa ao lado do lote cadastrado sob o nº NO-11-15-03-12, quadra 12.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: ANA CAROLINA CARVALHO ABDULMASSIH

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Ol/A

**ILMO. SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE
ITUIUTABA.**

SAIRA NOBRE DE SOUSA, CPF: 292.961.961-91, residente e/ou domiciliada nesta cidade, na Rua 12, nº 203 – Bairro Santa Maria, CEP: 38.304-234, vem mui respeitosamente, requerer a V. S^a se digne determinar ao departamento competente, que se proceda a

AQUISICÃO POR INVESTIDURA, de uma faixa ao lado do lote de terreno urbano, cadastrado sob nº **NO-11-15-03-12**, de propriedade da **MESMA**, sito a **Rua 8A, nº 486** -- Setor Norte, CEP: 38.300-000, pertencente à **quadra 12**, conforme documentação em anexo. *****

Obs: A requerente solicita a aquisição de faixa de terrenos ao lado do seu lote, faixa esta cadastrada sob nº NO-11-15-03-12A, a qual já se encontra anexada ao seu lote no local.

CONTATO: 99789-6630

Nesses termos,
Pede Deferimento.

Ituiutaba – MG, em 18 de janeiro de 2022.

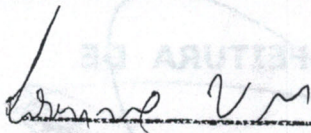
X Saira Nobre de Sousa
Requerente

Firma reconhecida de corpo
presente conforme Lei 13726
de 08/10/2018.


RAUL FEDREIRA D. A. FRANCO
Chefe de Setor - Análise Parc. do Solo
Portaria nº 161/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Foi recolhida a taxa de Investidura, conforme conhecimento nº. 84209 de 18 de Janeiro de 2.022.

Omnia
P/ Diretor do Dep. De Finanças.



em 18/01/22

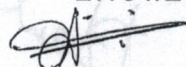
SAIRA NOBRE DE SOUSA, está lançada nesta prefeitura como proprietária do lote de terreno urbano definitivo, de nº 12, com área de **450,00m²**, pertencente a Quadra nº 12, do **Setor Norte**, cadastrado sob nº **NO-11-15-03-12**, situado nesta cidade à Rua **8A**, nº **486**, com benfeitoria de área edificada de **94,25m²**.

Constam anotados em nossos arquivos os processos contidos na planilha em anexo.

A requerente solicita a aquisição de faixa de terreno ao lado do seu lote, que está cadastrada sob nº **NO-11-15-03-12A**, a qual, por meios físicos, já se encontra anexada ao seu lote.

Ao Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento.

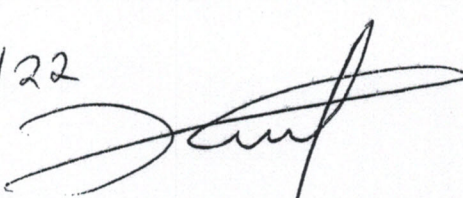
27/01/2022


André Luís Oliveira Martins
Matrícula: 0032

Ao SECAFI,

Para informar sobre o
Lote NO-11-15-03-12A

27/01/22



Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 9 703/2021

Sobre o Lote de cadastro nº **NO-11-15-03-12A**, com área de **112,50m²**, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através da Ficha Espelho em anexo na página 09 deste P. A., o proprietário do lote em questão está "**A IDENTIFICAR**". Em consulta ao Boletim de Inscrição Cadastral (B.I.C.), cópias em anexo nas páginas 10 e 11, **não consta o cadastrado deste lote**, apenas a B.I.C. do Lote nº 12, e em seguida do Lote nº 13, conforme cópias nas páginas 10, 11 e 12. No Espelho de Cadastro em anexo na página 13, no campo onde informa o Responsável está escrito "**A IDENTIFICAR**", bem como, o valor do IPTU de **R\$160,00 (cento e sessenta reais)**.

Constam anotados em nossos arquivos os processos contidos na planilha em anexo referentes ao Lote de nº **NO-11-15-03-12**.

Ao Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento.

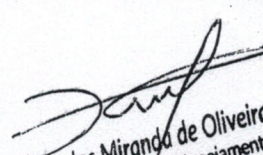
31/01/2022


André Luís Oliveira Martins
Matrícula 0032

À PROCEAF,

Solicito manifestações sobre
Pedido.

01/02/22


Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 9 703/2021

99789 6630 → SMT RA
0 02 34 2760 → SMT RA

Julius, 12.03.2023
Sergio Despecho Araujo

Procurador Geral do Município
Município de Luitubá

RAM Interior 2008

Melo Costa, Juiz de Direito
Juiz de Direito
Luitubá, 12/03/2023

Alexandre Almeida Lins
Diretor de Descontos
CPF 016.308.836-88
DABMG 129.821-Mat.19128

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUITUBÁ.
É propriedade da faixa de terreno urbano definitivo de nº 12A, percentuais quarenta e dois (42%) com área de 112,50m², cadastrado sob nº MO-11-15-03-12A, situado nesta cidade na Rua 08A, do Setor Norte. O imóvel é parte integrante de nº 17.558, de 09/04/1982, nº 291 Local.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
PARLAMENTO NACIONAL DE REPRESENTANTES
PARTIDO NACIONAL DO TRABALHADOR

MG

SATIRA NOBRE DE SOUSA
POC. ENTIDADE / ORG. EMISSOR IN
350958 SSP

MT
DATA NÚCLEO
07/01/1964

292.961.961-91
RUAÇÃO
SAMUEL NOBRE
MASCARENHAS
MARIA APARECIDA DE
SOUSA

07/06/2023
PROMISSÃO

31/10/1997
1ª MATRÍCULA

00226592148
Nº ESCRITÓRIO

08/06/2018
DATA EMISSÃO

66894694068
6653527423

Sarina Nobre de Sousa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LUITUBÁ, MG

Alexandre Amaro da Nóbis
Diretor DE TRÁFICO

MINAS GERAIS

1641639708
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1641639708
PROIBIDO PLASTIFICAR

20/10

A secretaria de
planejamento p,
juntar a matrícula
do imóvel.

02/02/2022

Alexandre S. Diniz

Alexandre Almeida Diniz
Diretor de Departamento
CPF 015 306 636-95
OAB/MG 129.621-Mat.13199

A PROGERAL,

Emissão matrícula atualizada
do imóvel de posse da requerente
e destaque ainda que a faixa
de área da Prefeitura de Iutiutaba
não possui matrícula cartorial
devido ao fato de ser área
anexa à fração mínima.

03/03/22

Helo Carlos Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 9 703/2021

Segue Despacho Anexo

Ituiutaba, 15.03.2022

Claudia
Cláudia Cristina Marçal Sátiro
Procuradoria Geral do Município

Ao Secar,

Para informar sobre
a Res. Sol. 2022.

16/03/22

Helio Carlos
Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 9 703/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUTIUTABA,
É proprietária da faixa de lote de terreno urbano, definitivo de nº 12A, pertencente quadra nº 12, com área de 112,50m², cadastrado sob nº NO-11-15-03-12A, Situado nesta cidade na Rua 08A, do Setor Norte, O qual Imóvel é parte Integrante da Transcrição de nº 17.596, de 09/04/1952, do livro 3-AB, 1º SRI Local.

OBS: Não consta em nossos Arquivos, nem uma permissão de Uso, ou de Doação do Lote citado acima.

Consta em nosso arquivo o processo anotado na Planilha anexa.

Ao Sr. Secretario.

16/03/2022.

ANTÔNIO FERREIRA DE ALCÂNTARA
MATRÍCULA:

Loterias CAIXA
CAIXA ECONOMICA
QUINA: sorteio

18/JAN/
LGT. 11.002779
LOCA_IDADE: IT
AG. VINCULADA:

COMPRA
PI
VALOR DO PAGAME
816
201

VIA

mações e
ção: 0800
ionadas).

s, desde
cessiva e

e que o
dados
dias, a
momento

SSOAL

ESDENA 10/2021

TOTAL
VALOR
CÓDIGO
6,29 360106

R\$6,29
R\$10,00
R\$0,00
R\$0,00
R\$0,00
R\$3,71

A.:
:00:29
1.002779-5
9136

ITUIUTABA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

a.mg.gov.br

Visto

ATYLLA

18/01/2022 16:58:45

- CNPJ/CPF
- CNPJ/CPF

TAXA REF A AQUISIÇÃO POR INVESTIDURA.

Processo/Ano: 0/0

Valor Tabela	Quantidade	Valor Total
6,287	1,00	6,29

IdTaxasDiversa 842059

IdGuia 3702002

IdParcela 1360742

Data de Validade 19/01/2022

Valor a Pagar

6,29

SMARapd Informática * 0 (xx) 16 2111-9898

Autenticação Mecânica

Via Contribuinte

03/12

A PROGERAL,
Encaminhado para avaliação.

21/03/22

Carlos Monteiro
CARLOS EDUARDO M. MONTEIRO NETO
Assessor
Portaria nº 300/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Segue Parecer Anexo.
23/03/2022
laudis

Autorizo que seja enviado projeto de lei a nossa casa legislativa, para que a requerente adquira o bem por meio de investidura a faixa ao lado do lote de terreno Urbano sob nº. NO-11-15-03-012 de propriedade da mesma.

A Secretaria Municipal de Planejamento para proceder a avaliação da faixa requerida, e após a Douta Procuradoria para envio de projeto de lei a nossa casa legislativa.

Ituiutaba 02 de junho de 2022

Leandra Guedes
Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

A secretária
municipal
de planejamento
P/ trazer
avaliação
e memorial
descriptivo

Leandra Almeida Lima
Diretor de Departamento
CPF 015 306 636-95
07/07/2021
048/MG 129 621-Mat.13199

A Secã de Topografia

PARA EMISSÃO DE MEMORIAL
DESCRITIVO -

APÓS, ENVIAR PARA COMISSÃO
DE AVALIAÇÃO.

08/07/22

Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretario Municipal de Planejamento
Decreto 9 703/2021

Seguem em anexo a este
P.A. memorial descritivo
e croqui da área
solicitada

EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento
Data: 12/07/2022

Segue em anexo a
este P.A., na página 2:
o laudo de avaliação
do imóvel em tela

06/09/2022

André F. P. Martins
Mat: 0032

A PROGERAL,
Segue despacho folha 2
15/09/2022

Laiane Cristina Leite
LAIANE CRISTINA LEITE
Assessora
Portaria nº 157/2021
Sec Municipal de Planejamento

Marco Antonio V. Marquez de Sá
TABELIÃO

Roberta Marques Ribeiro Alves
TABELIÃ SUBSTITUTA

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ SONIA MARIA PACHECO, A FAVOR DE SAIRA NOBRE DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M todos quantos esta pública escritura de COMPRA E VENDA virem que, ao(s) 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze) do Era Cristã, nesta Cidade e Comarca de Ituiutaba, no Estado de Minas Gerais, neste Segundo Tabelionato de Notas, na Rua 22, 471 - Centro, perante mim Tabelião que esta subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora: **SONIA MARIA PACHECO**, brasileira, costureira, separada judicialmente, conforme consta na certidão de casamento com averbação de sentença proferida dia 02/05/1991, pelo MM. Juíz de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, expedida dia 14/12/2015, pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais desta comarca de Ituiutaba-MG., Matrícula nº 0359560155-1970-2-00065-123-0013536-89, portadora da Carteira de Identidade nº MG-6.229.34-SSP/MG, CPF nº 966.636.006-30, residente e domiciliada na Rua Niterói, 650 BL 4 Res Regalle, Ap 202, Bairro Ind. Lagoinha, CEP 14.095-020, na cidade de Ribeirão Preto-SP., ora de passagem por esta cidade; e, de outro lado, como outorgada compradora: **SAIRA NOBRE DE SOUSA**, brasileira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 350958 SSP/MT, CPF nº 292.961.961-9 casada com **Joelio da Silva Pereira**, brasileiro, acadêmico de agronomia, portadora da Carteira de Identidade nº 11722649 SSP/MT, CPF nº 882.179.301-04, sob o regime da comunhão parcial de bens, vigência da Lei 6.515/77, em 12/02/2003, conforme consta na certidão de casamento expedida dia 16/12/2015, pelo 3º Serviço de Registro Civil da comarca de Cuiabá-MT., Matrícula nº 0637500155-20-2-00102-149-0029859-73, residentes e domiciliados na Rua 12, nº 203, Bairro Santa Maria, CEP 38.302-234, nesta cidade de Ituiutaba-MG; declarando as partes acima qualificadas sob as penas da lei, que as certidões de estado civil apresentadas para este ato, permanecem com seus conteúdos inalterados, conforme o Provimento 260/CGJ/2013, Art. 162, Inciso V; todos os comparecentes são pessoas juridicamente capazes, reconhecidos de mim, pelos próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E pela outorgante vendedora me foi dito que, a justo título, é senhora e legítima possuidora livre e sem ônus ou gravames, mesmo fiscal, do **IMÓVEL URBANO, situado nesta cidade, à Rua 8-A, Setor Norte, na quadra de nº 12, compreendida entre as Ruas 8-A, 6-A e Nona e Avenida 03, cadastrada na Prefeitura local sob nº NO-11.15.03.12, e consistente no lote de nº 12, contendo a área de 450,00m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua 8-A; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote de nº 18; 45,00 metros do lado direito, confrontando com o lote de nº 13; e, 45,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes de nºs 11 e 19; com benfeitorias constantes de uma edificação residencial com 61,80m², com paredes de alvenaria, piso de tijolos cimentados, cobertura de telhas de barro, o qual tomou o nº 486; imóvel esse havido conforme R-05, da matrícula 18.878, de 02/05/1991, do 2º SRI local; que possuindo o imóvel, acrescido e descrito, livre desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, está justa e contratada para venda pela compradora de início qualificada como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido a tem, pelo preço justo e certo de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, que confessa receber no ato dela outorgada em moeda corrente do país, que contou e achou exato, do qual dá a mesma compradora plena e geral quitação de paga e satisfeita, para nunca mais o repetir e desde já cede, transmite e transfere a mesma toda posse, domínio, direito e ação que exercia sobre o bem ora vendido, para que do mesmo possa ela usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo doravante por força desta escritura e cláusula "constituti", comprometendo-se por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, na forma da lei, quando chamado à autoria. Declaro a outorgante sob as penas da lei, que não é casada e não possui relacionamento que configure união estável, conforme os artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se criminalmente pela exatidão dessas declarações. A seguir, pela outorgada compradora, **SAIRA NOBRE DE SOUSA**, já qualificada, me foi dito que aceita esta escritura, nos termos em que se encontra redigida, sem qualquer restrição. Foram-me apresentados à transcrição, os seguintes documentos: "Exibiram-me as certidões negativas de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas, Ações Cíveis e Criminais, Justiça Federal, negativas de ônus, reipersecutórias ou seja, que preceituam o item IV. do decreto nº 93.240, de 09.09.86, que regulamentou a Lei 7.433 de 18.12.1966,**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Proprietário

SAIRA NÓBRE DE SOUSA - 05/01/2016

1 Compromissário ou Ocupante														
2 Cod. Lograd.		Nome do Logradouro												
		RUA				8A								
3 Num. Casa			Andar			A		TipoDoc:		NroDoc:				
486										292.961.961.91				
4 Endereço de Remessa					5 Cidade					6 CEP				
7 Cod. Bairro		Nome do Bairro						8 Imposto		1. Predial				
		SETOR NORTE QD=12						1		2. Territorial				
9 Quadrante		10 Quadricula		11 Setor		12 Quadra		13 Lote		14 Unidade		15 REL.		16 Part.
NO		11		15		03		12		000		0		1
17 Munic		18 EST.		19 União		20 Água		21 Esgoto		22 R.ELET		23 TEL		24 IPub
0		0		0		1		1		1		1		1
25 Pav.		26 L.Pub.		27 Quadra		28 Lote								
1		1		03		12								
1. Esquina		1. Uma Frente		1. Dim. Irregular		1. Active		1. Alagado Brejo		1. Baldio		1. 0 a 5 anos		
2. Meio de Quadr		2. Duas Frentes		2. Sem Figura / Definida		2. Declive		2. Inundável		2. Const. Paralizada		2. 6 a 10 anos		
3. Encravado		3. Três Frentes		3. Normal		3. Irregular		3. Rochoso		3. Const. Andamento		3. 11 a 20 anos		
29 2		30 1		31 3		32 4		33 5		34 4		35 3		
1. Utilizável		1. Casa		1. Casa Isola		1. Alinhada		1. Terreo		1. Residencial		1. Própria		
2. Reforma		2. Apartament		2. Casa SuperPo		2. Recuada		2. Sobre Loja		2. Comercial		2. Cedida		
3. Ruína		3. Escritório		3. Apto. de Fre		3. Fundos		3. Sub Solo		3. Industrial		3. Alugada		
4. Inadequado		4. Loja		4. Apto. de Fun		4. Vila		4. Cobertura		4. Serviços				
36 1		37 1		38 1		39 2		40 1		41 1		42 1		
1. Não Passa o Veículo Coletor		1. Sem		1. Despejo em Superfície		1. Sem		1. Sem		1. Sem		1. Improvisad		
2. Passa Regularment		2. Hidrometr		2. Fossa		2. Uma Ligaçã		2. Até 3 Lampada		2. Externa		2. Pre. Fabric.		
3. Passa Esporadicamente		3. Poço		3. Rede Pública		3. Mais de um		3. Aparente		3. Int. Simples		3. Alvenaria		
44 2		45 2		46 3		47 1		48 1		49 5		50 3		
1. Mad. Padrã		1. Sem		1. S		1. Sem		1. Rústi		1. Sem		1. Nova		
2. Ferro		2. Reboco		2. Caiaç		2. Caição		2. Tijolo / Ciment		2. Mad. Padrão/Chapa		2. Boa		
3. Alumínio		3. Massa		3. Pint. Simples		3. Pint. Simples		3. Taco		3. Gesso		3. Regular		
4. Mad. Especial		4. Mat. Cerâmico		4. Pint. Lavável		4. Pint. Lavável		4. Mat. Cerâmico		4. Laje Aparent		4. Má		
5. Especial		5. Especial		5. Especial		5. Especial		5. Mat. Sintético		5. Laje Rebocad				
53 2		54 2		55 2		56 2		57 2		58 2		59 5		
0. Normal		61 Área do Terreno		62 Testada		63 Fator K		OR.Total						
1. Isento de Imposto		450.00		10.00		87.00								
2. Isento de Tax		65 Área da Edificação		66 Fração Ideal		Referencia Cadastral								
3. Isento Total		94.25		1,00000000										
4. Exlogica		NroProcesso		Vendido em C.P. Edital 19/79. Proc.3599/87; Proc.4295/87=61,80m² Alv. 580/87(Gilmar Norminas Dantas); Proc.7304/13=demarcação; Proc.13607/15=Investidura(Arquivado); PROC.1195/22=AQUISIÇÃO POR INVESTIDURA(Lote 12A).										
64 0		GEOSYSTEM												

Vide Verso

07

Proprietário

IDENTIFICAR

1 Compromissário ou Ocupante									
2 Cod. Lograd.		Nome do Logradouro							
		RUA		8A					
3 Num. Casa			Andar			A	TipoDoc:	NroDoc:	
4 Endereço de Remessa					5 Cidade			6 CEP	
Cod. Bairro		Nome do Bairro						8 Imposto	
		SETOR NORTE QD=12						1. Predial 2. Territorial	
9 Quadrante	10 Quadricula	11 Setor	12 Quadra	13 Lote	14 Unidade	15 REL.	16 Part.		
NO	11	15	03	12A	000	0	1		
17 Munic	18 EST.	19 União	20 Água	21 Esgoto	22 R.ELET	23 TEL	24 IPub		
0	0	0	1	1	1	1	1		
25 Pav.	26 L.Pub.	27 Quadra	28 Lote						
1	1	03	12						

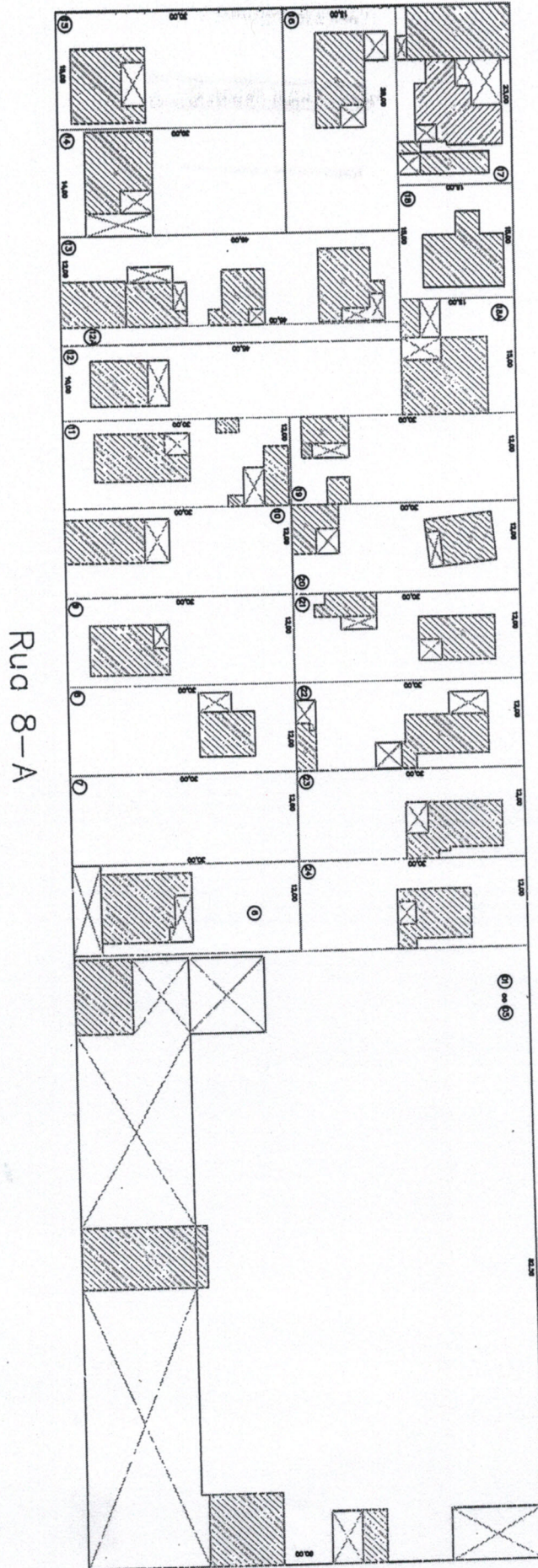
29 Posição na Quadra		30 Nro. de Frente		31 Caract. Especiais		32 Topografia		33 Pedologia		34 Ocupação		35 Idade do Préd.	
1. Esquina 2. Meio de Quad 3. Encravad		1. Uma Frente 2. Duas Frentes 3. Três Frentes 4. Quatro Frente		1. Dim. Irregular 2. Sem Figura / Definida 3. Normal		1. Aclive 2. Declive 3. Irregular 4. Plano		1. Alagado Brejo 2. Inundável 3. Rochoso 4. Arenoso 5. Normal		1. Baldio 2. Const. Paralizada 3. Const. Andamento 4. Construído		1. 0 a 5 anos 2. 6 a 10 anos 3. 11 a 20 anos 4. Mais de 20 anos	
2		1		3		4		5		1			

36 ConEdificacao		37 Tipo Edificação		38 Característica		39 Localização da Propriedade		40 N° Paviment.		41 Destinação Uso		42 Regime de Utilização	
1. Utilizável 2. Reforma 3. Ruína 4. Inadequad		1. Casa 2. Apartament 3. Escritório 4. Loja 5. Galpão 6. Telheiro 7. Indústria 8. Especial 9. Outros		1. Casa Isola 2. Casa SuperPo 3. Apto. de Fre 4. Apto. de Fun 5. Gemina 6. Conjuga		No Lote 1. Alinhada 2. Recuada 3. Fundos 4. Vila No Prédio 1. Terreo 2. Sobre Loja 3. Sub Solo 4. Cobertura		41		1. Residencial 2. Comercial 3. Industrial 4. Serviços 5. Misto 6. Templo		1. Própria 2. Cedida 3. Alugada	
36		37		38		39		40		41		42	

44 Coleta de Lixo		45 Água		46 Esgoto		47 Elevador		48 Telefone		49 Inst. Elétrica		50 Inst. Sanitaria		51 Estrutura		52 Cobertura	
1. Não Passa o Veiculo Coletor 2. Passa Regularment 3. Passa Esporadicamente		1. Sem 2. Hidrometr 3. Poço 4. Cedida 5. Limitador de Consumo		1. Despejo em Superfície 2. Fossa 3. Rede Pública		1. Se 2. U 3. Mais de Um		1. Sem 2. Uma Ligaçã 3. Mais de um		1. Sem 2. Ate 3 Lampada 3. Aparente 4. Semi. Embutid 5. Embutida		1. Sem 2. Externa 3. Int. Simples 4. Int. Complet 5. Mais de um		1. Improvisad 2. Pre. Fabric. 3. Alvenaria 4. Madeira 5. Concreto 6. Metálica		1. Telhado Barro 2. Cimento 3. Laje 4. Metálico 5. Especial	
44		45		46		47		48		49		50		51		52	

53 Esquadrias		54 Rev. Externo		55 Rev. Interno		56 Acab. Externo		57 Acab. Interno		58 Piso		59 Forro		60 Conserv.	
1. Mad. Padrã 2. Ferro 3. Alumínio 4. Mad. Especia 5. Especial		1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmico 5. Especial		1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmico 5. Especial		1. S 2. Caliaç 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial		1. Sem 2. Caliação 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial		1. Rústi 2. Tijolo / Ciment 3. Taco 4. Mat. Cerâmico 5. Mat. Sintético 6. Assoalho 7. Especia		1. Sem 2. Mad. Padrão/Chapa 3. Gesso 4. Laje Aparent 5. Laje Rebocad 6. Mad. Especia 7. Especial		1. Nova 2. Boa 3. Regular 4. Má	
53		54		55		56		57		58		59		60	

61 Isenção		62 Área do Terreno		63 Testada		64 Fator K		OR.Total	
0. Normal 1. Isento de Imposto 2. Isento de Tax 3. Isento Total 4. Exlogica		112.50		2.50					
64		65 Área da Edificação		66 Fração Ideal		Referencia Cadastral			
		0.00							
NroProcesso		PROC.1195/22=AQUISIÇÃO POR INVESTIDURA(Lote 12A).							
Francisco Benício - 30/06/16									



Rua 8-A

Rua 6-A

NO-11-15-03

01/11

Rua: 8A

1:200

Cadastrador: _____ Montador: _____ Apurador: _____

Pavimentação Água Esgoto

TITULAÇÃO DE BOLETIM DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

Quadrante NO, Quadricula JJ, Setor 15, Quadra 03, Lote 12, Unidade _____

Rua: 8A

SALVA NORBRE DE SOUSA

CP 84. 1979, SP. 3599/87

Matrícula de em 05.01.16

Registro de Imóveis

Circunscrição / Mat. N. _____

Cidade

Livro

Fs. _____

Estado

Envolvimento: Bódio Em Construção Construído Em Ruínas Ativo Declive Rochoso Topografia Irregular Dimensões Irregulares

Área: 450, Fração Ideal: _____, Alagado: Brejo: Inundável:

ACABAMENTOS: PISO (Terra, Sem, Tijolo, Cimento, Madeira, Material Cerâmico, Especial), FORRO (Sem, Madeira, Chapas, Estuque, Laje), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Sem, Ate 3, Lâmpadas, Aparelho, Semi-Emburlido, Emburlido), SANITÁRIAS (Sem, Externa, Interna, Simples, Completa, Mols de um), PATRIMONIO (Part. Pub., Relig., Residência Própria, Alugada, Comercial, Misto, Industrial, Serviço)

ESTRUTURA (Adobe, Pre-Fab., Alvenaria, Madeira, Concreto, Metálica), COBERTURA (Telha de Barro, Cimento, Amianto, Laje, Alumínio, Ferro), ESQUADRIAS (Madeira, Podado, Madeira Especial, Alumínio, Ferro), ELEVADOR (Sem, Um, Mols de um)

ACABAMENTO INTERNO: Sem, Colocação, Pintura, Lavavel, Especial

IDADE: 0 a 5 anos, 6 a 10 anos, 11 a 20 anos, Mols de 20 anos

CAT.: Precário, Popular, Médio, Fino, Luxo

238,8

OK

10/A

DESPACHO
PA 1195/2022

Ituiutaba, 14 de setembro de 2022.

À Procuradoria Geral do Município,

O presente processo administrativo trata-se da solicitação de **Saira Nobre de Sousa**, para aquisição por investidura de uma faixa de terreno ao lado de seu imóvel, faixa essa que pertence ao Município de Ituiutaba, cadastrada sob o nº NO 11-15-03-12A.

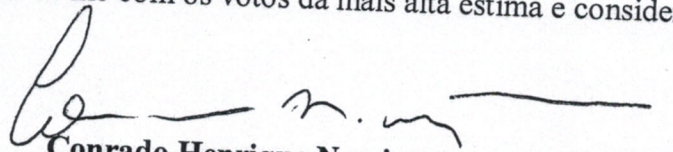
Após a inserção de documentação pertinente e análise dos autos, o processo foi remetido à Procuradoria Geral do Município de Ituiutaba (PROGERAL), que proferiu o parecer de nº 131/2022, folhas 17 e 18 deste PA, oportunidade que entendeu pela possibilidade da alienação do imóvel à requerente por meio de investidura, desde que precedida de avaliação e prévia autorização legislativa.

Na mesma esteira de raciocínio, manifestou a Excelentíssima Prefeita Leandra Guedes Ferreira, solicitando que a Secretaria Municipal de Planejamento procedesse com a avaliação da faixa requerida em questão, e após encaminhar à PROGERAL, para envio de Projeto de Lei a Câmara Municipal de Ituiutaba.

Em razão do exposto, segue anexo memorial descritivo, croqui e laudo de avaliação constante nas folhas 19,20 e 21 desse PA.

Remetam-se os autos a PROGERAL para prosseguimento.

Subscrevo-me com os votos da mais alta estima e consideração.


Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 10.301/2022



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

ESPELHO DE CADASTRO

Número: 316362/2022

Data Geração: 31/01/2022

Data Validade: 30/04/2022

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, constar que os valores e atributos abaixo descritos foram atribuídos a este cadastro.

Identificação

Inscrição NO-11-15-003-12A-001 IdFísico: 60305

Responsável A IDENTIFICAR

Local do Imóvel 38300-240 - Rua 8A,

Bairro SETOR NORTE SETOR NORTE

Exercício de Lancto 2021

Área Terreno 112,50 m²

Área Edificada 0,00 m²

Vir Venal Territorial R\$ 11.863,24

Vir Venal Edificação R\$ 0,00

Vir Venal Imóvel R\$ 11.863,24

Vir IPTU R\$ 160,15

OUTROS PROPRIETÁRIOS:

Nome	CRC	CNPJ/CPF
A IDENTIFICAR	2	000.000.000-00

Data Emissão: 31/01/2022

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 316362/2022

Inscrição: 60305

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Espelho Emitido Gratuitamente



REGISTRO GERAL
 CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
 ITUIUTABA-MG

LIVRO NÚMERO DOIS

FICHA N.º IM

MATRÍCULA N.º -18.878-

DATA: 02/09/1987.

IMÓVEL URBANO situado NESTA CIDADE, à RUA 8-A (setor Norte), na quadra nº 12, compreendida entre ruas 8-A e 6-A e Nona e avenida - 03, cadastrado sob nº NO.11.15.03.12 e consistente no lote de número doze (12), contendo a área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), medindo 10,00 m de frente para a rua 8-A; 45 m de lado direito, confrontando com o lote nº 13; 45,00 m de lado esquerdo, com os lotes 11 e 19; e 10,00 m aos fundos, com o lote nº 18; sem benfeitorias. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, inscrita no CGC/MF sob nº 18.457.218/0001-33. PROCEDÊNCIA: compra à Fábrica da Igreja Matriz de São José de Ituiutaba, transcrita no 1º ORI local, no livro 3-AB, sob nº 17.596, em 09/04/1952. ITUIUTABA, 02 de setembro de ano de 1.987. Escrevente juramentado, *Gilmar Norminas Dantas*. Oficial substituta.

Juta Garcia dos Santos

R-1-18.878 - TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, inscrita no CGC/MF sob nº 18.457.218/0001-33. ADQUIRENTE: GILMAR NORMINAS DANTAS, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, com RG. nº M-2.428.599-SSP/MG e CPF 509.541.056/72, residente e domiciliado nesta cidade, à av. 07, nº 1.027. TÍTULO: VENDA E COMPRA, conforme escritura lavrada em 27/08/1987, às fls. 184/vº de livro nº 145, - no cartório do 3º ofício local, protocolada hoje, neste Registro, - no livro 1-F, às fls. 135, sob nº 80.051. VALOR: Cz\$38,00. OBJETO: TODO O IMÓVEL, avaliado para fins fiscais em Cz\$45.000,00. Ituiutaba, 02 de setembro de 1.987. -o-o-o-o-o-. Escrevente juramentado, *Gilmar Norminas Dantas*. Oficial substituta.

Juta Garcia dos Santos

AV-2-18.878 - Conforme requerimento de Gilmar Norminas Dantas, autenticado, instruído com certidão passada pela Prefeitura Municipal local, protocolado hoje, neste Registro, no livro 1-F, às fls. 135, sob nº 80.052, - no terreno, o atual proprietário fez a EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL com 61,80 m², com paredes de alvenaria, piso de tijolos cimentados, cobertura de telhas de barro, no valor venal de Cz\$5.589,00, à RUA 8-A, Nº 486, e que se enquadra nas condições estabelecidas no decreto-lei nº 1.976, de 20/12/82. ITUIUTABA, 02 de setembro de 1.987. -o-o-o-o-o-. Escrevente juramentado, *Gilmar Norminas Dantas*. Oficial substituta.

Juta Garcia dos Santos

AV-3-18.878 - Ituiutaba, 06 de abril de 1.989. Conforme requerimento do interessado, autenticado, instruído com certidão do Registro Civil local, protocolado neste Registro, no livro 1-G, às fls. 155, sob nº 92.969, o proprietário GILMAR NORMINAS DANTAS, nesta cidade, aos 30/07/1988, casou-se com Elvira Aparecida de Souza, que passou-

(SEGUE NO VERSO)

FICHA N.º IM
 M-18.878-

(CONTINUAÇÃO DA AV-3-18.878)

a assinar **ELVIRA APARECIDA DE SOUZA DANTAS**, tendo adotado o regime da comunhão parcial de bens. Oficial substituta, *Juta Garcia dos Santos*

R-4-18.878 - VENDA E COMPRA - Ituiutaba, 06 de abril de 1.989. - Por escritura lavrada em 06/04/89 (hoje), às fls. 137/vº do livro nº 246, no cartório do 1º ofício local, protocolada neste Registro, no livro 1-G, às fls. 155, sob nº 92.970, **GIIMAR NORMINAS DANTAS**, do comércio, portador da CI. RG. M-2.428.599-SSP/MG, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, à av. 07, nº 1.027, portador do CPF nº 509.541.056/72, com o consentimento de sua mulher, **Elvira Aparecida de Souza Dantas**, vendeu o imóvel, - por Cr\$1.600,00, a **OLIVEIRA JOSÉ DE FREITAS**, brasileiro, desquitado, comerciante, portador da CI. RG. 1.227.349-SSP/GO e CPF nº 366.325.706/15, e **NAIR FERNANDES DE ARAÚJO**, brasileira, desquitada, do lar, CI. RG. 2.510.395-SSP/GO e CPF 414.827.601/00, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Hélio Ribeiro Finholdt, nº 2.591, no bairro Platina. Oficial substituta, *Juta Garcia dos Santos*

R. 05 - 18.878 - VENDA E COMPRA - Conforme escritura do dia 29/04/1.991, lavrada às fls. 194 e vº do livro nº. 258, em notas do cartório do 1º. ofício local, protocolada hoje, no Livro 1-H, Fls. 174, sob nº. 105.716, o ESPÓLIO DE OLIVEIRA JOSÉ DE FREITAS, devidamente autorizado por alvará judicial extraído dos autos de inventário nº. 10.995/2.073, do cartório do 1º. ofício do Juizial desta cidade, e NAIR FERNANDES DE ARAÚJO, brasileira, desquitada, do lar, RG, nº. 2.510.395-SSP/GO, e CIC.MF. nº. 414.827.601/00, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Hélio Ribeiro Finholdt, nº. 2.591, no Bairro Platina, venderam todo o imóvel da presente, pelo preço de Cr\$.721.000,00, à **SÔNIA MARIA PACHECO**, brasileira, separada judicialmente, costureira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua 08-A, com Nona e 3, nº. 486, - portadora da C.I. RG. Médigo, M-6.229.345-SSP/MG, inscrita no - CIC.MF. sob nº. 966.360.006/30. ITUIUTABA, 02 de maio de 1.991. - OFICIAL SUBSTITUTA, *Juta Garcia dos Santos*

AV.06-18.878 - Ituiutaba-MG, 02/Fevereiro/2016. Procedo a esta averbação, nos termos do requerimento firmado pela interessada, nesta cidade, aos 14/01/2016, instruído com documentos hábeis, para ficar constando que SONIA MARIA PACHECO, na realidade é inscrita no CPF/MF sob nº. 966.636.006-30, e não como constou no R.05 retro. Emol.R\$.13,54/Rec.R\$.0,81/Tx.Fisc.Jud.R\$.4,51/Total-R\$.18,86 - Arq.Emol.R\$.15,03/Rec.R\$.0,90/Tx.Fisc.Jud.R\$.5,01/Total-R\$.20,94. Prot. 207.621, de 21/01/2016:

A OFICIAL, *Sônia Garcia de Paula*

R.07-18.878 - COMPRA E VENDA - Ituiutaba-MG, 02/Fevereiro/2016. Conforme escritura pública de compra e venda do dia 21/12/2015, lavrada às fls. 163, do livro 276, pelo 2º Tabelionato de Notas local, SONIA MARIA PACHECO, retro qualificada, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº. 650, Bl 4, Res Regalle, aptº. 202, Bairro Ind. Lagoinha, CEP: 14.095-020, na cidade de Ribeirão Preto-SP, vendeu o imóvel da presente, pelo preço de R\$.70.000,00, a SAIRA NOBRE DE SOUSA, funcionária pública, CI.RG nº. 350958-SSP/MT, CPF/MF nº. 292.961.961-91, casada sob o ... Segue na Ficha nº. 02, ...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
18.878

ficha
02

Ituiutaba, 02 de setembro de 1987

regime da comunhão parcial de bens, com JOELIO DA SILVA PEREIRA, acadêmico de agronomia, CI.RG nº. 11722649-SSP/MT, CPF/MF nº. 882.179.301-04, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua 12, nº. 203, Bairro Santa Maria, nesta cidade. Emol.R\$.823,90/Rec.R\$.49,43/Tx.Fisc.Jud.R\$.336,52/Total-R\$.1.209,85. Protocolo 207.622, de 21/01/2016.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 23 de Fevereiro de 2022.

Selo: FJY10035 Código de Segurança:
4308.2664.1550.0392 - Consulte a validade
deste Selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>
Código de validação: **MG20220223238154150**



A presente certidão foi assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009 e sua autenticidade é confirmada pelo site <https://www.crimg.com.br>, em consulta ao código de validação.
Emolumentos...R\$.23,59
Rec. Recom...R\$.1,42
Tx.Fisc.Jud...R\$.8,83
ISSQN...R\$.0,94
TOTAL...R\$.34,78

M - 18.878
Ficha nº 02



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Planejamento,

Antes da análise jurídica da questão apresentada, retorno este Procedimento a esta Secretaria para identificar o proprietário da área em que a requerente pretende a aquisição por investidura, apresentando, na mesma oportunidade, cópia da matrícula de referido imóvel, tendo em vista que a matrícula de fls. 14/15 diz respeito a imóvel distinto daquele mencionado no despacho do dia 31 de janeiro de 2022.

Prefeitura de Ituiutaba, 15 de março de 2022.


SILVIO REZENDE GOUVEIA FILHO

**Procurador Adjunto do Processo Administrativo
e do Contencioso em Geral**



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 131/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1195/2022

REQUERENTE: SAIRA NOBRE DE SOUSA

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo onde a requerente solicita a aquisição por investidura de uma faixa de terreno ao lado de seu imóvel e pertencente ao Município de Ituiutaba, cadastrado sob o nº NO-11-15-03-12A.

A Secretaria Municipal de Planejamento informou que a área possui 112,50m² e remeteu o procedimento a esta Procuradoria, para parecer.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A investidura é uma modalidade de aquisição derivada da propriedade imobiliária em que o particular, em específicas condições de fato, precedida dos atos administrativos licitatórios concernentes, adquire diretamente do Poder Público a titularidade sobre determinado bem.

Conforme conceituação de Hely Lopes de Meireles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro:

“investidura é a incorporação de uma área pública isoladamente inconstruível ao terreno particular confinante que ficou isolado do novo alinhamento em razão de alteração do traçado urbano. Isto ocorre freqüentemente quando a Prefeitura executa retificações nas vias e logradouros públicos, corrigindo tortuosidades do primitivo alinhamento ou abrindo novas ruas e praças. Em tais casos, quando a municipalidade adentra propriedades particulares é obrigada a indenizar o que delas se retirou; quando sobram negas de terrenos



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

públicos confinantes com essas propriedades é obrigada a transferi-las aos particulares lindeiros, mediante o recebimento de seu justo valor."

O instituto se encontra positivado no artigo 76, I, alínea "d", da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), e delineada às minúcias no § 5º do referido dispositivo, *in verbis*:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

d) investidura

(...)

§ 5º Entende-se por investidura, para os fins desta Lei, a:

I - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previsto nesta Lei;

II - alienação, ao legítimo possuidor direto ou, na falta dele, ao poder público, de imóvel para fins residenciais construído em núcleo urbano anexo a usina hidrelétrica, desde que considerado dispensável na fase de operação da usina e que não integre a categoria de bens reversíveis ao final da concessão.

Portanto, nas condições especialíssimas que a Lei aponta, reproduzidas acima, está a Administração Pública autorizada a promover a alienação "direta" ao particular lindeiro de área remanescente de obra pública ou ao possuidor de imóvel residencial descrito na alínea II, haja vista sua previsão de dispensa, desde que precedidas de avaliação e prévia autorização legislativa.

Para fazer jus ao direito percorrido é necessário se averiguar se o imóvel pretendido pela requerente se enquadra no conceito de área inaproveitável, tal como delineada no inciso I do artigo supratranscrito.

Para tanto, nos utilizamos da Lei Municipal nº 4.695, de 04 de dezembro de 2019, que Institui o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Ituiutaba,



PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

que preconiza em seu artigo 19-A qual é a área mínima de cada lote no município de Ituiutaba, a saber:

19-A. Os lotes das áreas urbanas do município deverão ter área mínima de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados) com testada mínima de 8,00m (oito metros).


Ao observamos o croqui juntado ao processo administrativo, e a declaração firmada pela Secretaria Municipal de Planejamento, em 31 de janeiro de 2022, podemos perceber que a faixa de terreno possui 112,50m², sendo assim inaproveitável conforme o Plano Diretor Físico do Município de Ituiutaba.

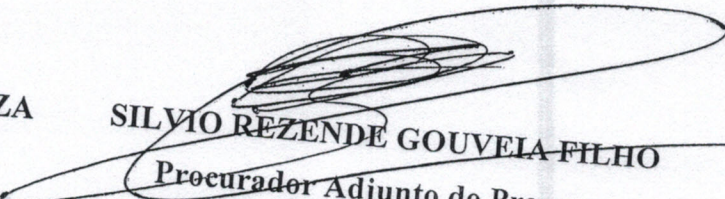
3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Geral ENTENDE pela possibilidade da alienação do imóvel à requerente por meio de investidura, desde que precedida de avaliação e prévia autorização legislativa.

É o parecer. S.M.J

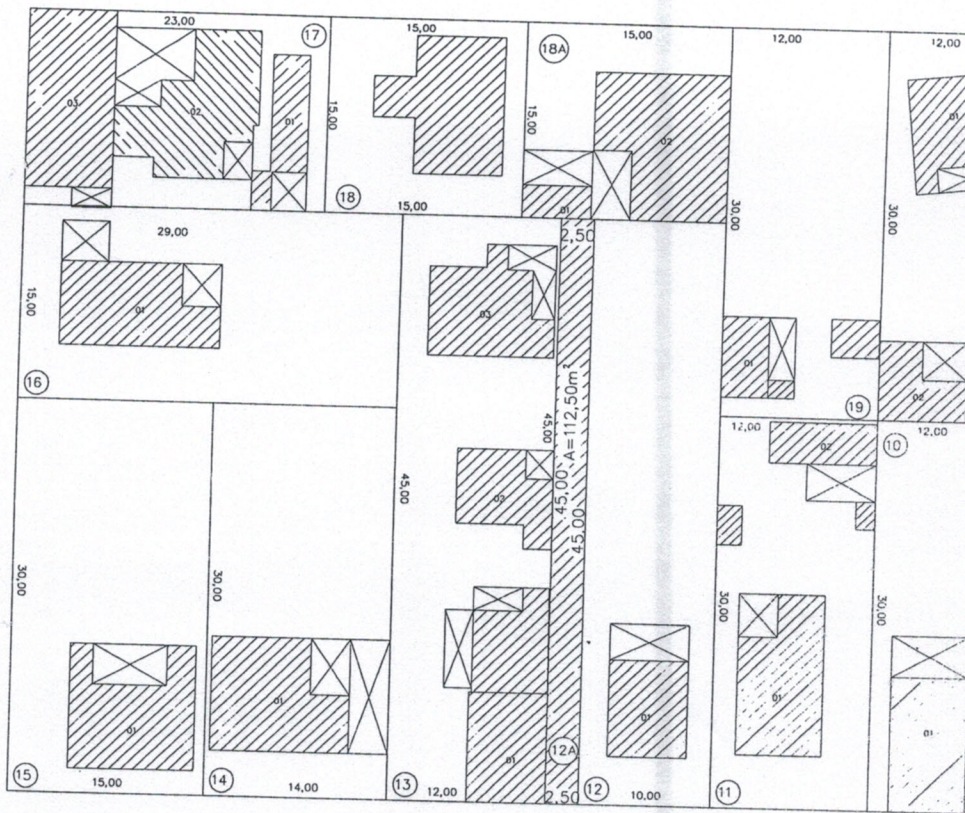
Prefeitura de Ituiutaba, 22 de março de 2022.


JÉSSICA DAIANA FARIA DE SOUZA
Procuradora Geral


SILVIO REZENDE GOUVELA FILHO
Procurador Adjunto do Processo
Administrativo e do Contencioso em Geral

Rua 6-A

Avenida 3



Rua 8-A

Sup. 12/07/2022
EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO

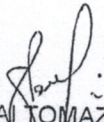
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG
IMÓVEL: URBANO
CADASTRO: NO-11-15-03-12A
ÁREA:.....112,50 m²
BAIRRO: SETOR NORTE

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano de definitivo nº 12B, da quadra nº 12, com frente para Rua 8A.

Inicia-se no alinhamento da Rua 8A divisa com o lote nº 12 e segue confrontando com este por uma extensão de 45,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com parte do lote 18A por uma extensão de 2,50 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 13 por uma extensão de 45,00 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua 8A por uma extensão de 2,50 metros até alcançar o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 95,00 metros e totalizando 112,50 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 12 de julho de 2022


ROSCLAY TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21.833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua 8A, nº 486**, pertencente à quadra nº **12 – Setor Norte**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-11-15-03-12A**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

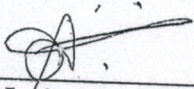
DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **12A**, com a área de **112,50m²**, cadastrado sob nº **NO-11-15-03-12A**, situado nesta cidade na **Rua 08A, nº486**, pertencente à quadra nº **12 – Setor Norte**.


Avaliação = R\$300,00 o m², perfazendo um valor total de **R\$33.750,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Foram considerados por esta comissão que o imóvel em tela é faixa de terreno que não configura lote, que a requerente está regularizando a ocupação já existente, e foi considerado o valor venal do lote confrontante ao imóvel requerido.

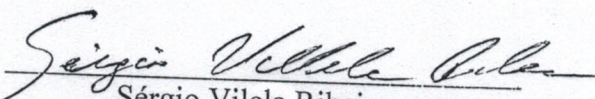
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 02 de setembro de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Sérgio Vilela Ribeiro
Membro da comissão de avaliação